



DISPENSAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 18

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de persiana vertical de tecido, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO que a empresa **ALTERNATIVA DECORAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.919.458/0001-08** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de cortinas do tipo persiana para a nova sede do Procon Jataí. O referido material se faz necessário visto que a sala onde são realizados os atendimentos a população, contém janelas de vidro que não retém a luz do sol, no intuito de resolver este problema que incomoda os atendentes e consumidores, aquisição está registrada no processo administrativo nº **29.683/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de cortinas do tipo persiana, para atender ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **ALTERNATIVA DECORAÇÕES LTDA - ME**, com endereço na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 1.436, Vila Fátima, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
211333	1	1	UN	Persiana vertical de tecido nas medidas 1,5 x 1,5 M	236,00	236,00
211334	2	2	UN	Persiana vertical de tecido nas medidas 1,15 x 1,5 M	181,00	362,00
Descontos (-)						128,00
Valor Total do Fornecimento						470,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 15 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 52

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de transporte escolar, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **FRANCISCO EDLON ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.919.579/0001-60** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de serviço de transporte escolar para as crianças abrigadas no Lar Transitório Nadir Alves Almeida. Devido ao fato que a Instituição não possui veículo apropriado para o transporte destas crianças, faz se necessário a contratação de empresa especializada no serviço em questão, aquisição está

registrada no processo administrativo nº 40.371/2019;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **FRANCISCO EDLON ALVES DE SOUZA**, com endereço na Rua 18, nº 662, Conjunto Residencial Mauro Bento, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais). Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCISCO EDLON ALVES DE SOUZA CNPJ: 21.919.579/0001-60						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
186630	1	1	SV	Transporte escolar 21 dias letivos	2.310,00	2.310,00
Descontos (-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						2.310,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 08 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 53

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE SUMPATIENS.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de mudas de sumpatiens, por meio da Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a empresa **NOBORU KITAMURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.888.310/0001-64 apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação

e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a continuidade do projeto de revitalização de vias públicas e entradas da cidade, com intuito de trazer mais qualidade de vida e melhorias no paisagismo urbano. Serão colocados novos modelos de vasos, confeccionados com recursos e mão de obra próprios no viveiro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Com isso se faz necessário a compra de 800 mudas de sumpatiens, para serem plantadas nestes vasos, aquisição está registrada no processo administrativo nº 39.114/2019;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar empresa especializada no fornecimento de mudas de sumpatiens, para atender a Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **NOBURU KITAMURA**, com endereço na Rua Deputado Costa Lima, nº 1.118, Setor Central, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: NOBURU KITAMURA CNPJ: 21.888.310/0001-64						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
211923	1	800	UN	Mudas de Sumpatiens	1,65	1.320,00
Descontos (-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						1.320,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 54

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou

contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção veicular, por meio da Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a empresa **ONALDO JOSÉ DA COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.687.917/0001-67** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a aquisição de peças para manutenção da camionete Ranger ONH-9136, de propriedade do Fundo Municipal do Meio Ambiente. A manutenção do referido veículo faz se necessária, pois e um veículo usado constantemente para viagens e também para uso do Departamento de Licenciamento e Fiscalização para realizar vistorias e fiscalização, incluindo a zona rural da cidade, aquisição está registrada no processo administrativo nº **39.333/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção veicular, para atender a Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **ONALDO JOSÉ DA COSTA E CIA LTDA**, com endereço na Rua Joaquim Cândido, nº 1.296, Setor Aeroporto, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.585,50 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: ONALDO JOSÉ DA COSTA E CIA LTDA CNPJ: 04.687.917/000167						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
44226	1	2	PÇ	Pivô sup.	89,00	178,00
113885	2	2	UN	A mortecedor diant.	362,00	724,00
142890	3	4	UN	Bucha balança	50,00	200,00
160408	4	1	UN	Estopa	3,50	3,50
167393	5	2	UN	Pivô inferior	96,00	192,00
213629	6	4	UN	Bucha inferior	72,00	288,00
Descontos (-)					0,00	
Valor Total do Fornecimento					1.585,00	

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 11 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 46

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E PALCO COM OPERADOR.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de locação de som e palco com operador, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a empresa **M.M.L.A ARTIGOS DE COLCHOARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.526.262/0001-00** demonstrou o orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de serviço de som e palco com operador para a campanha do dia das crianças no lago JK no dia 12 de outubro, sendo que o material será utilizado para realizar apresentações durante o evento, aquisição está registrada no processo administrativo nº 36.947/2019;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada na prestação de serviço de locação de som e palco com operador, para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **M.M.L.A ARTIGOS DE COLCHOARIA - ME**, com endereço na Rua Jose de Carvalho , nº 641, Centro, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: M.M.L.A ARTIGOS DE COLCHOARIA - ME CNPJ: 11.526.262/0001-00						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
213264	1	1				
	SV	Locação e Operação Som 1X1, Palco 4X3, Operador de áudio	1.100,00	1.100,00		
Descontos (-)					0,00	



Valor Total do Fornecimento	1.100,00
-----------------------------	----------

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 07 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 150

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAL DE RASPA.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de avental de raspa, por meio da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

CONSIDERANDO que a empresa **L. O. CARVAHO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.864.295/0001-54** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição será para equipe de pequenos reparos, a ser utilizado como EPI (equipamento de proteção individual), protegendo os servidores que trabalham com solda contra possíveis acidentes quando exercer suas tarefas rotineiras, aquisição está registrada no processo administrativo nº **38.124/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de avental de raspa, para atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **L. O. CARVAHO**, com endereço na Avenida Dorival de Carvalho, nº1741, Setor Santa Maria, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor

total de **R\$ 61,00 (sessenta e um reais)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: L. O. CARVAHO CNPJ: 37.864.295/0001-54						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
81086	1	1	UN	Avental raspa tipo barbeiro	70,00	70,00
Descontos (-)						9,00
Valor Total do Fornecimento						61,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 94

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DAS PISTOLAS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada na manutenção das pistolas de pintura de sinalização viária, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **JOSE GOMES DA CRUZ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.337.545/0001-05** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que são utilizadas três pistolas de pintura de sinalização viária, sendo duas automáticas e uma manual, esta pistola manual necessita de substituição de peças e manutenção específica tendo em vista que está em contato com produtos altamente corrosivos como solventes e que esta pistola ainda não foi submetida a um processo de manutenção e limpeza profissional, vindo a apresentar falhas devido uso constante, aquisição está registrada no processo administrativo nº 38.909/2019;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção das pistolas de pintura de sinalização viária, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **JOSE GOMES DA CRUZ**, com endereço na Rua Gonçalo Coelho, nº 74, Vila Noronha, Salto-SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE GOMES DA CRUZ CNPJ: 57.337.545/0001-05						
Cod.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
213424	1	1	SV	Serviço de manutenção na pistola de pintura mecanizada	65,00	65,00
213425	1	1	SV	Serviço de confecção do difusor da pistola	190,00	190,00
213426	1	1	SV	Serviço de confecção porca de difusor M-34	95,00	95,00
213427	1	1	SV	Serviço de confecção porca do leque M-30	90,00	90,00
213429	1	1	SV	Serviço de confecção leque da pistola SAE-4140	280,00	280,00
213430	1	1	SV	Serviço de confecção copo de acoplamento completo	215,00	215,00
Descontos (-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						935,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 99

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO).”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do

inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de prestação de contas por meio do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **PACIOLI ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.510.341/0001-87** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação especificamente para inserção de dados junto ao SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação). Onde a não realização desta prestação de contas junto ao Ministério da Educação FNDE, acarreta o bloqueio dos repasses junto ao FNDE, bloqueio no SIMEC e no CAUC – Serviço auxiliar de informações para Transferências Voluntárias, no Ministério da Fazenda – MF, ocasionando percas de convênios e repasses financeiros para nosso Município, aquisição está registrada no processo administrativo nº 21.900/2019;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de contas por meio do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **PACIOLI ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI**, com endereço na Rua Bahia, nº SN, Vila Aeroporto, São Luís de Montes Belos - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)**. Conforme segue:

FORNECEDOR CONTRATADO: PACIOLI ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI CNPJ: 21.510.341/0001-87						
Cód.	Item	Qtde.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
205835	1	6	SV	Elaboração e envio do SIOPE 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre 2019	2.680,00	2.680,00
Descontos (-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						16.080,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 19 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 140.2019

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONE FIXO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita da aquisição de um aparelho de telefone fixo e de um mouse, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL**, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.740.270/0001-55**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou a devida regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de aparelho de telefone fixo e mouse, destina-se à utilização pela Seção de Apoio Administrativo – SAA, especificamente, pela chefia do respectivo departamento, visando desenvolvimento e continuidade das atividades de atendimento ao público interno e externo, necessárias à consecução das atividades operacionais e de apoio à atividade fim. A presente contratação está registrada no processo administrativo **n. 1553/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE FIXO e de 01 (UM) MOUSE, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL**, com endereço à avenida Rio Claro, n. 891, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Jataí, 10 de janeiro de 2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Hélio Cristiano do Carmo
Gestor Fembom Jataí



AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisar a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item SRP – Sistema de Registro de Preço, tendo por objeto o **fornecimento eventual e futuro de materiais de construção, sendo areia grossa, brita 0 e cimento comum, a serem fornecidos sob demanda, visando a execução e recuperação de meios-fios das vias públicas**, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 02/12/2019 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

THULIO REIS SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão no Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte com capacidade mínima de 12 pessoas, para o transportes municipal de crianças e adolescentes, direcionado aos abrigos do Lar Transitório, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 03/12/2019 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Thulio Reis de Souza
Pregoeiro

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO FRANCISCO ANTÔNIO

O município de Jataí, Estado de Goiás, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 31, §1º e 5º da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; **FAZ SABER a TODOS QUANTOS TENHAM INTERESSE**, que o poder público municipal instaurou processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da matrícula 19.192, de sua propriedade, neste município; possuindo as seguintes divisas e confrontações: uma área de terras situada nesta cidade, cujas confrontações são: ao norte com BR364; ao leste com Bairro Estrela Dalva e Córrego Santa Rosa; ao sul com Rio Claro; ao oeste com Córrego Jataí. Vide croqui anexo.

Desta forma, ficam todos quantos tenham interesse, cientes de que no **prazo de 30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação desta NOTIFICAÇÃO, caso queiram, poderão apresentar na Prefeitura Municipal de Jataí, o devido protocolo (processo 31727/2019) encaminhado à Superintendência de Habitação, fundamentando a competente **IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** da área institucional que deu origem aos lotes conforme desenho anexo, ficando cientes de que findo tal prazo, nos termos do artigo 31, §6º da Lei nº 13.465/17 **o silêncio será interpretado como concordância com a Reurb-S.**

Jataí GO, 19 de novembro de 2019.

Vinícius de Cecílio Luz
Prefeito de Jataí

Croqui demonstrativo da área demarcada para regularização fundiária de interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

O Município de Jataí, através da Secretaria da Saúde, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS MUNICIPAIS (UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS)**, disponível no site da Prefeitura.

Abertura: 04/12/2019 – às 09h00min.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima (Antigo Fórum), em Jataí - GO.

Site: www.jatai.go.gov.br Fone: (64) 3606-3643

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



OFÍCIOS

Ofício nº 023/2019

Jataí, 18 de novembro de 2019.

Processo nº 4.678/2019

Interessado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE JATAÍ

Assunto: Celebração de Termo de colaboração.

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Social de Cidadania

Tendo em vista o Memorando nº 198/2019 encaminhado pela Superintendência de Licitações e Contratos, este Conselho Municipal no uso de suas atribuições vem através deste, **notificar** as seguintes Organizações Civas, para que apresente os documentos listados abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste.

• **Centro de Ensino Especial Érica de Melo Barbosa:**

1. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

• **Centro Educacional Vó Celiza:**

1. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

• **Casa da Criança Amor e Arte:**

1. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas

irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

• **Lar da Criança Marcondes Dias:**

1. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

• **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jataí:**

1. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

• **Centro Educacional Infantil Bezerra de Menezes:**

1. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

• **CEMOL – Casa Evangélica Monte das Oliveiras**

1. Regularização quanto à vedação do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que traz como dirigente o Sr. Mauricio Vilela Filho;
2. Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

4. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios atualizadas que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

Importante salientar que o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará na perda do direito do repasse da verba.

Jataí-GO, 18 de novembro de 2019.

Respeitosamente;

Soraya Rodrigues de Oliveira Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÕES

PUBLICADO EM:

NR 00105

Conforme Resoluções 149/2003 do CONTRAN e 001/2011 CETRAN/GO

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIAS, e a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.970/2009, Portaria SMT nº 004/2009, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções 149/03 e 299/08 CONTRAN e Resoluções CETRAN-GO 006/2002 E 007/2004, NOTIFICA AOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS QUE FORAM JULGADAS IMPROCEDENTES AS DEFESAS (PRÉ- VIA) interpostas perante esta Comissão, NOTIFICA TAMBÉM AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTUA- DOS QUE NÃO INGRESSARAM COM DEFESA PRÉVIA, QUE AS AUTUAÇÕES FORAM CONVERTIDAS EM MULTAS, E, CASO QUEIRAM, TERÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL OU DO PRAZO QUE CONSTA DA DE CISAÇÃO OU AINDA O PRAZO ESTABELECIDO NA NAP, PARA INGRESSAR COM RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PERANTE À JARI - SMT, conforme dispõe o art. 9º, §§ e art. 12 da RESOLUÇÃO CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003, art. 285 e §§ do CTB.

O RECURSO DEVERÁ SER INTERPOSTO por escrito, conforme estabelecem as Resoluções 149/03 e 299/2008 do CONTRAN.

Instruir com:

Razões do Recurso (em formulário próprio ou retirado no protocolo SMT), cópia da Notificação da Autuação da Infração ou Auto de Infração de Trânsito, cópia do documento de identificação contendo a assinatura do requerente (CNH ou identidade), cópia do CRLV e procução, quando for o caso.

Órgão Responsável para recebimento do RECURSO: Superintendência Municipal de Trânsito de JATAÍ.

Endereço: Rua José Manoel Vilela,

Fone: (0xx)64 3632-4055.

nº 413, centro - Jataí - GO - CEP 75.800-008.

Id.	Placa	Auto de Infração	Cód. Infração	Data	Hora	Valor
001	ONF8030	A023987193	76332	06/08/2019	13:31:29	293,47
002	ORK2732	A023988486	57380	15/08/2019	21:27:00	293,47
003	OMI4165	A023988626	51852	30/08/2019	16:51:00	195,23
004	JHL0207	A024171123	55411	19/08/2019	09:47:00	88,38
005	NRW6641	A024171383	73662	27/08/2019	14:46:00	130,16
006	PQW9580	A024176379	51851	27/08/2019	16:32:00	195,23
007	PQR0420	A024176383	51851	30/08/2019	12:39:00	195,23
008	NFS8304	A024177172	70481	26/08/2019	07:00:00	293,47
009	NKQ0858	A024177338	51851	12/08/2019	13:35:00	195,23
010	PRD9874	A024177360	60502	03/09/2019	10:53:00	293,47
011	NKW7021	A024177421	51851	04/09/2019	11:05:00	195,23
012	NAT2692	A024952265		30/07/2019	11:31:00	
013	NJY5506	A024957461		10/08/2019	10:07:00	
014	NWQ7880	A024957463		10/08/2019	10:13:00	
015	NKE5305	A024957470		10/08/2019	14:27:00	
016	OGW3097	A024957475		11/08/2019	08:51:00	
017	JHV8443	A024966527		07/09/2019	08:50:00	
018	OMJ5609	A024967288		02/08/2019	22:49:00	
019	GYQ2422	A024969365		12/08/2019	12:52:00	
020	OGV7478	A024969381		13/08/2019	16:49:00	
021	OGN7755	A024969386		14/08/2019	17:31:00	
022	BHN2207	A024969412		22/08/2019	10:09:00	
023	PRY0963	A024978611		13/08/2019	09:01:00	
024	NLJ5042	A024982530		14/08/2019	14:44:00	
025	OGS6030	A024982538		15/08/2019	14:19:00	
026	NGF9684	A025002386		06/09/2019	19:02:00	
027	PQT6852	A025005549		05/09/2019	06:54:00	
028	NGN4988	A025011426		06/09/2019	12:59:00	
029	PVS1261	A025023640		05/09/2019	09:19:00	
030	JIL4612	A025029237		06/09/2019	07:36:00	
031	KCE6394	B000469102		12/08/2019	16:09:53	

CELIO BORGES MARTINS
SUPER MUNIC DE TRANSITO

PUBLICADO EM:

NR 00111

Conforme Resoluções 149/2003 do CONTRAN e 001/2011 CETRAN/GO

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIAS, em conformidade com os artigos 281 e 282 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), após verificação da regularidade do Auto de Infração, NOTIFICA AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, e que os mesmos poderão ingressar com DEFESA PRÉ- VIA NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO OU DO PRAZO DA NAIT, para exercerem o direito constitucional de ampla defesa e contraditório, conforme

disposto no art. 3º, § 2º da RESOLUÇÃO CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003 e Resolução 001/2011 do CETRAN/GO.

A DEFESA PRÉVIA DEVERÁ SER INTERPOSTA por escrito, conforme estabelecem as Resoluções 149/ 03 e 299/2008 do CONTRAN.

Intruir com:

Razões de defesa, cópia da Notificação da Autuação da Infração ou Auto de Infração de Trânsito, cópia do documento de identificação contendo a assinatura do requerente (CNH ou Identidade), cópia do CRLV, e procuração, quando for o caso.

A defesa poderá ser entregue no protocolo da SMT - Jataí, ou por via postal, remetida diretamente ao referido órgão através de correspondência, de preferência mediante Carta Registrada ou SEDEX, com aviso de recebimento.

Órgão Responsável para recebimento da DEFESA: Superintendência Municipal de Trânsito de JATAÍ.

Endereço: Rua José Manoel Vilela, nº 413, centro - Jataí - GO - CEP 75.800-008.

Fone: (0xx)64 3632-4055.

CELIO BORGES MARTINS
SUPER MUNIC DE TRANSITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação
Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO

Id.	Placa	Auto de Infração	Cód. Infração	Data	Hora
01	NWN2626	A018949498		14/10/2019	22:10:00
02	PQK9210	A023988500	73662	24/09/2019	17:22:00
03	BLX8983	A023988508	51851	30/09/2019	13:06:00
04	NKH4408	A024176396	60681	23/09/2019	13:46:00
05	ONO5154	A024176432	51851	30/10/2019	09:25:00
06	NFX0993	A024176609	76331	24/10/2019	09:14:00
07	BXL8929	A024177467	60412	16/10/2019	13:51:00
08	NGY3151	A024177621	73662	28/10/2019	10:22:00
09	NGF7706	A026068587		27/09/2019	16:58:00
10	NGD9587	A026068588		27/09/2019	17:09:00
11	PQI5585	A026068600		30/09/2019	09:53:00
12	PQO9410	A026071082		01/10/2019	10:00:00
13	ONR7482	A026071086		01/10/2019	10:19:00
14	ONW8709	A026071087		01/10/2019	10:25:00
15	JYO8937	A026108600		01/10/2019	09:17:00
16	ONL4860	T000006308		07/10/2019	11:20:00
17	NWG1031	T000018135		03/10/2019	11:05:00
18	INZ3915	T000067983		30/10/2019	19:17:00
19	PQD3890	T000067989		30/10/2019	18:30:00
20	NKR5519	T000075099		21/10/2019	16:26:00
21	JIO7853	T000093987		22/10/2019	10:37:00
22	NRW6641	T000093994		23/10/2019	17:05:00
23	NRW6641	T000093995		23/10/2019	17:05:00
24	NRW6641	T000093996		23/10/2019	17:05:00
25	NVZ1025	T000100385		29/10/2019	12:50:00
26	NFJ2656	T000106633		30/10/2019	09:15:00
27	PQG8360	T000106637		30/10/2019	11:28:00
28	GOL1902	T000113181		31/10/2019	18:43:00